

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO DE PLANEJAMENTO**  
**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Constitui objeto do presente certame **O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ.**

**1.1. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS DO ORGÃO GERENCIADOR:**

| SEQ | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                | QTD      | UND     |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------|
| 1   | DIÁRIA APTO. INDIVIDUAL                                                                                                                                                                                                                  | 1.800,00 | Unidade |
|     | com serviço de quarto, estacionamento, lavanderia, ar condicionado, tv, frigobar (com 4 garrafas de água mineral com e sem gás), conexão para internet wireless, banheiro, cama de solteiro, café da manhã e recepção 24 horas           |          |         |
| 2   | DIÁRIA APTO. DUPLO - DUAS CAMAS - SOLTEIRO                                                                                                                                                                                               | 1.500,00 | Unidade |
|     | com serviço de quarto, estacionamento, lavanderia, ar condicionado, tv, frigobar (com 4 garrafas de água mineral com e sem gás), conexão para internet wireless, banheiro, duas camas de solteiro, café da manhã e recepção 24 horas     |          |         |
| 3   | DIÁRIA APTO. TRIPLO - TRÊS CAMAS - SOLTEIRO                                                                                                                                                                                              | 1.400,00 | Unidade |
|     | com serviço de quarto, estacionamento, lavanderia, ar condicionado, tv, frigobar (com 4 garrafas de água mineral com e sem gás), conexão para internet wireless, banheiro, com três camas de solteiro, café da manhã e recepção 24 horas |          |         |

**1.1.2 - ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS DOS ORGÃOS MANIFESTANTES:**

**MANIFESTANTE: SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**

| SEQ | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                            | UND     | QTD  |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|
| 1   | DIARIA APTO. INDIVIDUAL                                                                                                                                                                                                              | Unidade | 50.0 |
|     | COM SERVIÇO DE QUARTO, ESTACIONAMENTO, LAVANDERIA, AR CONDICIONADO, TV, FRIGOBAR (COM 4 GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS), CONEXÃO PARA INTERNET WIRELESS, BANHEIRO, CAMA DE SOLTEIRO, CAFÉ DA MANHÃ E RECEPÇÃO 24 HORAS       |         |      |
| 2   | DIARIA APTO. DUPLO - DUAS CAMAS - SOLTEIRO                                                                                                                                                                                           | Unidade | 50.0 |
|     | COM SERVIÇO DE QUARTO, ESTACIONAMENTO, LAVANDERIA, AR CONDICIONADO, TV, FRIGOBAR (COM 4 GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS), CONEXÃO PARA INTERNET WIRELESS, BANHEIRO, DUAS CAMAS DE SOLTEIRO, CAFÉ DA MANHÃ E RECEPÇÃO 24 HORAS |         |      |

**MANIFESTANTE: SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, CIÊN. E TECNOLO**

| SEQ | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                | UND     | QTD  |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|
| 1   | DIÁRIA APTO. INDIVIDUAL                                                                                                                                                                                                                  | Unidade | 30.0 |
|     | COM SERVIÇO DE QUARTO, ESTACIONAMENTO, LAVANDERIA, AR CONDICIONADO, TV, FRIGOBAR (COM 4 GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS), CONEXÃO PARA INTERNET WIRELESS, BANHEIRO, CAMA DE SOLTEIRO, CAFÉ DA MANHÃ E RECEPÇÃO 24 HORAS           |         |      |
| 2   | DIÁRIA APTO. DUPLO - DUAS CAMAS - SOLTEIRO                                                                                                                                                                                               | Unidade | 30.0 |
|     | COM SERVIÇO DE QUARTO, ESTACIONAMENTO, LAVANDERIA, AR CONDICIONADO, TV, FRIGOBAR (COM 4 GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS), CONEXÃO PARA INTERNET WIRELESS, BANHEIRO, DUAS CAMAS DE SOLTEIRO, CAFÉ DA MANHÃ E RECEPÇÃO 24 HORAS     |         |      |
| 3   | DIARIA APTO. TRIPLO - TRES CAMAS - SOLTEIRO                                                                                                                                                                                              | Unidade | 30.0 |
|     | COM SERVIÇO DE QUARTO, ESTACIONAMENTO, LAVANDERIA, AR CONDICIONADO, TV, FRIGOBAR (COM 4 GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS), CONEXÃO PARA INTERNET WIRELESS, BANHEIRO, COM TRÊS CAMAS DE SOLTEIRO, CAFÉ DA MANHÃ E RECEPÇÃO 24 HORAS |         |      |

**MANIFESTANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO DE PLANEJAMENTO**

| SEQ | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                | UND     | QTD   |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|
| 1   | DIÁRIA APTO. INDIVIDUAL                                                                                                                                                                                                                  | Unidade | 100.0 |
|     | COM SERVIÇO DE QUARTO, ESTACIONAMENTO, LAVANDERIA, AR CONDICIONADO, TV, FRIGOBAR (COM 4 GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS), CONEXÃO PARA INTERNET WIRELESS, BANHEIRO, CAMA DE SOLTEIRO, CAFÉ DA MANHÃ E RECEPÇÃO 24 HORAS           |         |       |
| 2   | DIÁRIA APTO. DUPLO - DUAS CAMAS - SOLTEIRO                                                                                                                                                                                               | Unidade | 90.0  |
|     | COM SERVIÇO DE QUARTO, ESTACIONAMENTO, LAVANDERIA, AR CONDICIONADO, TV, FRIGOBAR (COM 4 GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS), CONEXÃO PARA INTERNET WIRELESS, BANHEIRO, DUAS CAMAS DE SOLTEIRO, CAFÉ DA MANHÃ E RECEPÇÃO 24 HORAS     |         |       |
| 3   | DIÁRIA APTO. TRIPLO - TRÊS CAMAS - SOLTEIRO                                                                                                                                                                                              | Unidade | 60.0  |
|     | COM SERVIÇO DE QUARTO, ESTACIONAMENTO, LAVANDERIA, AR CONDICIONADO, TV, FRIGOBAR (COM 4 GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS), CONEXÃO PARA INTERNET WIRELESS, BANHEIRO, COM TRÊS CAMAS DE SOLTEIRO, CAFÉ DA MANHÃ E RECEPÇÃO 24 HORAS |         |       |

**MANIFESTANTE: SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

| SEQ | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                | UND     | QTD  |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|
| 1   | DIÁRIA APTO. INDIVIDUAL                                                                                                                                                                                                                  | Unidade | 85.0 |
|     | COM SERVIÇO DE QUARTO, ESTACIONAMENTO, LAVANDERIA, AR CONDICIONADO, TV, FRIGOBAR (COM 4 GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS), CONEXÃO PARA INTERNET WIRELESS, BANHEIRO, CAMA DE SOLTEIRO, CAFÉ DA MANHÃ E RECEPÇÃO 24 HORAS           |         |      |
| 2   | DIÁRIA APTO. DUPLO - DUAS CAMAS - SOLTEIRO                                                                                                                                                                                               | Unidade | 55.0 |
|     | COM SERVIÇO DE QUARTO, ESTACIONAMENTO, LAVANDERIA, AR CONDICIONADO, TV, FRIGOBAR (COM 4 GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS), CONEXÃO PARA INTERNET WIRELESS, BANHEIRO, DUAS CAMAS DE SOLTEIRO, CAFÉ DA MANHÃ E RECEPÇÃO 24 HORAS     |         |      |
| 3   | DIÁRIA APTO. TRIPLO - TRÊS CAMAS - SOLTEIRO                                                                                                                                                                                              | Unidade | 45.0 |
|     | COM SERVIÇO DE QUARTO, ESTACIONAMENTO, LAVANDERIA, AR CONDICIONADO, TV, FRIGOBAR (COM 4 GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS), CONEXÃO PARA INTERNET WIRELESS, BANHEIRO, COM TRÊS CAMAS DE SOLTEIRO, CAFÉ DA MANHÃ E RECEPÇÃO 24 HORAS |         |      |

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A futura e eventual contratação de serviços de hospedagens em hotel na cidade de Ipixuna do Pará, tem por finalidade suprir as necessidades de hospedagens de convidados, assessores, consultores e colaboradores desta Secretaria, os quais deslocam-se para o município por motivo de convite oficial para a participação e/ou realização de eventos, conferências, palestras, capacitações, eventos culturais, visitas oficiais entre outros, promovidos por esta gestão. São pessoas provenientes de outras cidades ou estados. Portanto, torna-se fundamental a contratação do serviço como forma de dar suporte a essa demanda, visando tanto o bem-estar dos hóspedes como a qualidade nos serviços administrativos executados.

**Considerando que**, a motivação para licitar a prestação de serviços de hotelaria/ hospedagem (café da manhã, almoço e jantar), é justificada pela necessidade da contratação em apreço, considerando que a municipalidade move no decorrer do ano diversos eventos dentre os quais estão serviços de treinamento, reuniões, cursos, campanhas de vacinas, reuniões e capacidade e demais eventos realizados pela prefeitura municipal de Aurora do Pará, o qual tem por objetivo gerar resultados positivos e satisfatório para a população;

**Considerando que**, a contratação do serviço de hospedagem se dará através da proposta mais vantajosa a Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará – Pará, isto é, aquela que contemple as localizações geográficas e condições de instalações adequadas e favoráveis ao interesse público, bem como, o menor valor de diária proposta para o período de hospedagem, já incluídas todas as

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO DE PLANEJAMENTO**

despesas que incidam sobre seus custos, inclusive impostos, taxa de serviços e demais ônus.

**Considerando que**, O objeto em suma atende as atividades precípuas das Unidades Requisitantes supramencionadas no tocante à necessidade de realização de eventos, conferências, palestras, capacitações, eventos culturais, visitas oficiais entre outros promovidos por esta gestão.

**Considerando**, que as Secretarias requisitantes, necessitam frequentemente de serviços de hospedagens no Município;

**Considerando** que, a Prefeitura Municipal de IPIXUNA DO PARÁ, tem a incumbência de realizar e gerir vários eventos, conferências, palestras, capacitações, eventos culturais, visitas oficiais, treinamento, reuniões, cursos, campanhas de vacinas, reuniões e capacidade entre outros. A necessidade de realização da presente contratação objetiva garantir o cumprimento do calendário administrativo de forma planejada e uniforme e demais eventos que poderão surgir.

**Considerando**, que diante do exposto, os serviços de hospedagens, torna-se de suma importância para a continuidade dos serviços públicos;

Tendo como base o Princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que os serviços de hospedagens deste Termo de Referência são imprescindível para continuidade dos serviços públicos;

A Prefeitura Municipal de **IPIXUNA DO PARÁ**, através da Comissão de Contratação e equipe de Apoio, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, considerando as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS**, devidamente protocoladas através dos **DFDs, ETP** e autorização do ordenador de despesas competente, realizara o presente processo licitatório visando à obtenção de melhores preços e condições para futuro e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE IPIXUNA DO PARÁ**, a realização e fiscalização do respectivo contrato administrativo, ficarão a cargo de servidor designado, para que os órgãos requisitante tenham atendidas as suas demandas e disponibilidades orçamentárias e financeiras.

**4. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/21, Decreto Federal 11.462/22)**  
**DO REGISTRO DE PREÇO**

1 - O Sistema de Registro de Preços – SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de Serviços, para contratações futuras pela Administração Pública. Após efetuar os procedimentos, é assinada uma Ata de Registro de Preços – ARP, documento de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

a) - Ou seja, o SRP é um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão sui generis, ou seja, específico, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração.

b) - Ressalta-se que o SRP não é uma modalidade de licitação como as previstas na Lei nº 14.133/21. Mas é uma maneira de realizar aquisições de Serviços e contratações de serviços de forma parcelada. Isso porque no SRP a Administração Pública não fica obrigada a contratar.

c) - A **Lei nº 14.133/21** estabelece que a licitação para registro de preços seja realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço. Posteriormente, o **Decreto Federal nº 11.462/23**, estabeleceu que os serviços comuns, quando efetuadas pelo SRP poderão adotar a modalidade pregão. O **Decreto Municipal nº 001/24** estabeleceu que a licitação para registro de preços seja realizada na modalidade de concorrência, do

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO DE PLANEJAMENTO**

tipo menor preço ou na modalidade de pregão e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

II – Quando for conveniente a aquisição de Serviços com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

**6. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE SERVIÇOS**

**6.1** O prazo de execução do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, iniciado após a assinatura da ata de registro de preço.

**6.2** As entregas dos serviços deverão ocorrer em até **3 (Três) dias** contados a partir da data de recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO**, na cidade de **IPIXUNA DO PARÁ**, contados a partir da data de recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO**, em conformidade com o objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo setor responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressa neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades.

**7 - DAS PENALIDADES**

**7.1** - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

**7.1.1** - Advertência;

**7.1.2** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

**7.1.3** - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**7.1.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração do **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**7.1.5** - **O CONTRATANTE** se reserva ao direito de compensar o valor da multa no momento do pagamento da contraprestação a **CONTRATADA**.

**7.1.6** - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE** e, no que couberem às demais penalidades referidas na Lei n.º 14.133/21.

**7.1.7** - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa.

**8 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**8.1** - A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

**8.2** - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

**8.3** - **A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os Serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**8.4** - **A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

**8.5** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

**8.6** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **A PREFEITURA**

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO DE PLANEJAMENTO**

**MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ** entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365I = (6/100) \quad 365 I = 0,0001644$

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

8.7 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

**8.8 - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

I - O processo de contratação desejado que versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ.**, encontra-se em pleno alinhamento com os objetivos da **Prefeitura de Ipixuna do Pará**, para o determinado exercício financeiro. Este alinhamento estratégico garante que a contratação esteja em conformidade com as prioridades e objetivos definidos previamente pela Administração Pública, como parte de um esforço coordenado para promover o desenvolvimento educacional e estrutural do município conforme as necessidades específicas identificadas.

II - Dentro do âmbito do planejamento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ**, foi identificada como uma iniciativa prioritária para atender a demanda adequada e supramencionados, irão atender há carência, e proporcionará conforto e comodidade para a população, contribuindo assim para a redução das desigualdades e a promoção da igualdade de oportunidades sociais para todos os usuários da rede pública do município.

**8.9 - Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio**

Conforme estabelecido pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que rege as licitações e os contratos administrativos distintos dos tradicionais previstos pela Lei nº 8.666, de 1993, a participação de empresas sob a forma de consórcio em processos licitatórios está sujeita a diferentes considerações e restrições explicitadas pelo próprio texto legal. Levando em conta os aspectos relevantes da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ**, chegou-se ao entendimento que a vedação na participação de empresas na forma de consórcio é a medida mais adequada a ser adotada neste caso específico.

I - No âmbito da nova Lei de Licitações, mais precisamente no Art. 15, a participação de consórcio em licitações é permitida, desde que atendidas determinadas formalidades. Entretanto, a complexidade e os custos administrativos para a fiscalização e gerenciamento da execução contratual por consórcios podem ser exponencialmente maiores quando comparados com contratações diretas. Alguns dos fatores que contribuem para essa decisão são:

II - A natureza dos serviços - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA,**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO DE PLANEJAMENTO**

**FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ**, não demanda o nível de capacitação técnica geralmente associado a consórcios, os quais são frequentemente formados para grandes projetos de engenharia.

III - A gestão do contrato e a fiscalização tendem a ser mais ágeis e eficazes quando lidamos com uma única empresa contratada para cada obra/serviço, garantindo uma responsabilização mais direta e diminuindo os riscos de conflitos internos de um consórcio que possam impactar a entrega do objeto.

IV - A eventual divisão de responsabilidades entre as empresas do consórcio poderia acarretar falhas na comunicação ou na coordenação das atividades, o que poderia comprometer o cronograma e a qualidade da construção.

V - A estrutura de governança local implica uma capacidade administrativa que se alinha mais eficientemente na contratação direta de uma única empresa do que gerenciamento complexo de um consórcio.

VI - O Art. 33, inciso II, permite Administração proibir a participação de consórcios, caso julgue que a singularidade do objeto ou as condições de execução não justifiquem tal composição, o que é aplicável ao caso em tela.

VII - Em suma, a decisão pela vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio busca, sobretudo, assegurar o interesse público mediante a simplificação da contratação e a garantia de maior controle e eficiência na execução do objeto licitado, alinhando-se aos princípios de economicidade, eficiência e eficácia proposta pela Lei 14.133/2021.

**9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1** - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo das dotações orçamentária órgão 15-Secretaria Municipal de Educação unidade(s) 03-Fundo Municipal de Educação, órgão 18-Sec. Munic. de Assist. e Desenv. Social unidade(s) 02-Fundo Municipal de Assistência Social, órgão 12-Sec. Munic. de Administração unidade(s) 01-Sec. Munic. de Administração, órgão 17-Sec. Municipal de Saúde unidade(s) 02-Fundo Municipal de Saúde, Cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe na Lei 14.133/21 e alterações.

**10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

10.1 - Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

10.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

10.3 - Devolver os Serviços que não apresentarem condições de serem consumidos;

10.4 - Solicitar a troca dos Serviços devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

10.5 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Serviços por servidor designado para este fim, os Serviços objeto deste Pregão;

10.7 - Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade nos Serviços entregue e interromper imediatamente os Serviços, se for o caso.

**11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

11.1 - Cumprir fielmente as exigências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**, naquilo que não contrariar o aqui previsto;

11.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

11.3 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**;

10.4 - Responder pelos danos causados diretamente **A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante os Serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**;

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO DE PLANEJAMENTO**

11.5 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a Serviços de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ** quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante os Serviços do produto;

11.6 - Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Serviços, de acordo com a necessidade e o interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ** após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;

11.7 - Comunicar ao Setor competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ** por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

11.8 - A obrigação de manter-se, durante toda a execução dos Serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.

Nos termos **Art. 6º, XLI, c/c 84 da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2025, Decreto Municipal nº 442/2024/GAB-PMI, Lei Complementar 123/2006** e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006 bem como em outras legislações pertinentes **APROVO** o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, e delibero pelo imediato procedimento de abertura do processo administrativo para licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, e conseqüentemente os atos subsequentes.

IPIXUNA DO PARÁ, 17 DE MARÇO DE 2025.

**ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**